



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 161/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 121/2016

DOCREC

338/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Licenciamento a respeito do Projeto de Lei nº 8/16, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que denomina Geraldo Barbosa a praça pública situada entre as Ruas Nossa Senhora das Dores e Homero Batista.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

WEBER SUTTI
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

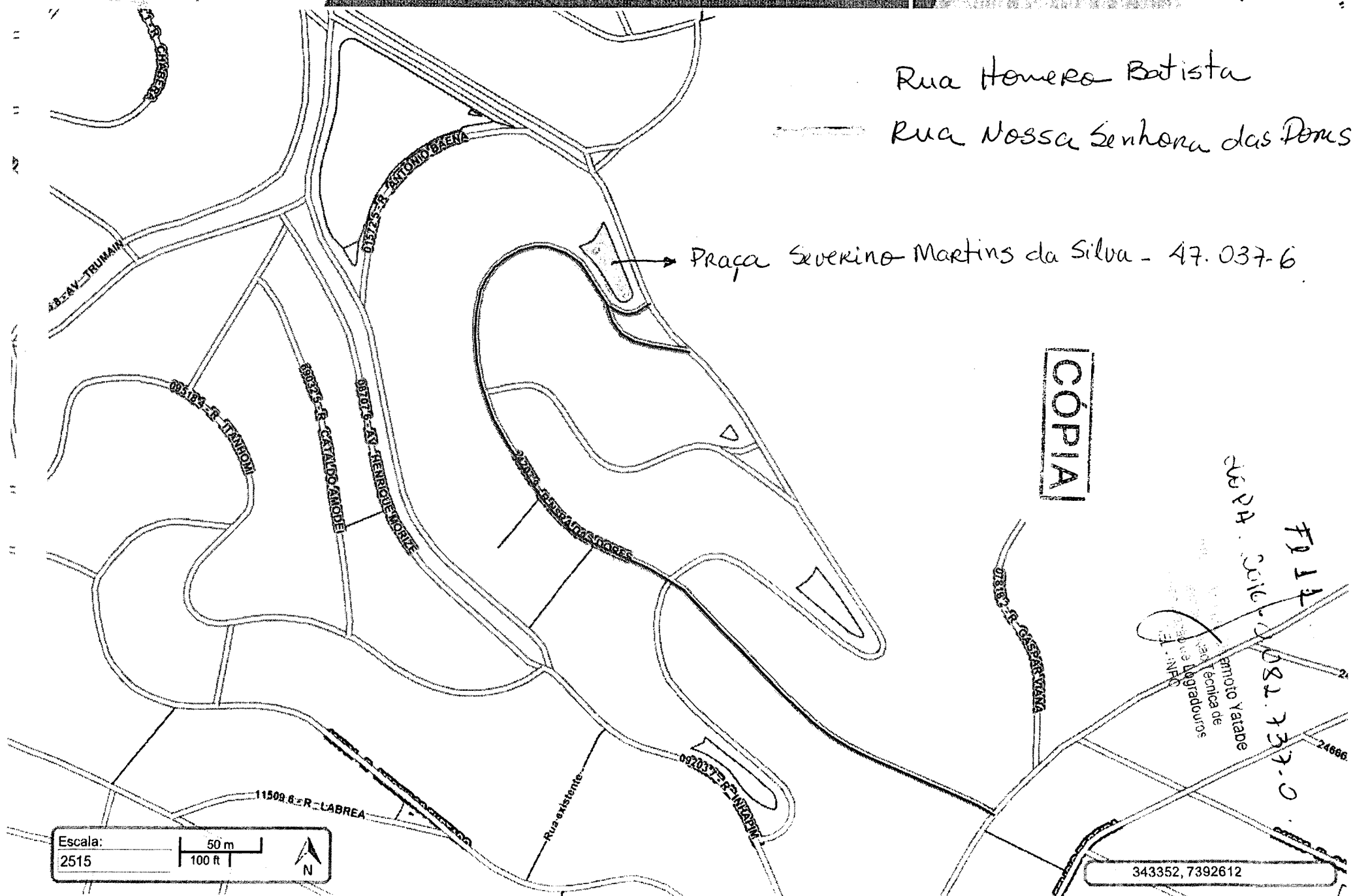
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/lcgs
Resp 8-16

15:32 16/05/2016 014301 - Protocolo Legislativo - 589/22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 13

do processo nº 2016-0.082.737-0

em 03/05/2016 (a)

Arqº Lílian Yve Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de
Denominação de Logradouros
SEL - INFO

Interessado: Vereador Paulo Fiorillo – PL 008/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Geraldo Barbosa

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado GERALDO BARBOSA, a praça pública inominada situada as ruas Nossa Senhora das Dores e Homero Batista - Vila Formosa."

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui o número de codlog 47.037-6

Item 3 – sim, é bem público denominado como Praça Severino Martins da Silva pela Lei nº 12.040 de 1996.

Item 4 – a denominação proposta, "Geraldo Barbosa" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém trata-se alteração de denominação não prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 03/05/2016

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Do processo nº 2016-0.082.737-0

Folha de informação nº 13
em 04 / 05 / 2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 008/2016 – Vereador Paulo Fiorillo.

INFORMAÇÃO: 173/INFO-G/2016

CÓPIA

SEL-G

Assessoria Técnica,

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, cujo teor endossamos, para retorno a SGM/ATL.

04 / 05 / 2016


**MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Fls. de informação nº 14

Do processo nº 2016-0.082.737-0

em 05/05/16 (a).....

Valéria C. Oliveira
Assessor Técnico I
RF: 515.438-3/Sel/Gabinete

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 08/16, que dispõe sobre denominação de logradouro público – pedido de subsídio.

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 1119/SEL-G/2016

SGM - ATL

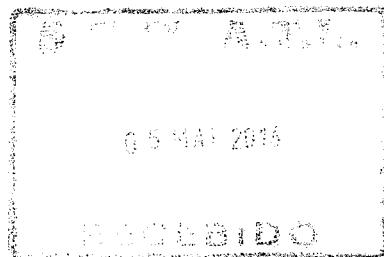
Senhora Assessora

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de Informação - INFO acerca do PL 008/16, conforme folhas 11/13.

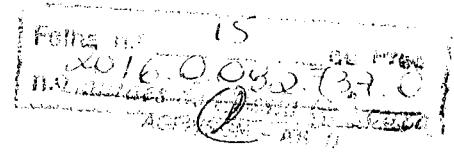
05/maio /2016


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

RBAP



na del arde

Pesquisa de Legislação Municipal**Nº 12040**[Voltar](#)[Imprimir](#)**LEI N. 12.040 - DE 11 DE ABRIL DE 1996**

Denomina Praça Severino Martins da Silva, a praça inominada situada no Distrito de Vila Formosa.

(Projeto de Lei n. 395/94, do Vereador Emílio Meneghini)

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Severino Martins da Silva, a praça inominada, localizada na confluência da Rua Nossa Senhora das Dores com a Rua Homero Batista, no Bairro de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)[Imprimir](#)